



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 325, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 4042, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 12.743,66 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.743,66:

I - Recurso 0001 – Livre:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

13.01.10.122.0106.2.146 – MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS
(5099) 3.1.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público – R\$ 12.743,66

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I - Recurso 0001 – Livre:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

13.01.04.122.0013.2.201 – DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
(1697) 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção – R\$ 12.743,66

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento da secretaria para cobertura das despesas com consórcio público.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29
dias do mês de abril do ano de 2019.**

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

29/04/19

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal